

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3280567**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 3280567, do processo abaixo:

1. Dados Gerais

Número Projeto:	179278/3540606/2021
Endereço:	ESTRADA MUNICIPAL, 1600
Número CTPI:	3081559
Bairro:	AREA RURAL
Município:	PORTO FELIZ
Proprietário:	JHSF EMPREENDIMENTOS VILLAGE 01 LTDA
Responsável pelo Uso:	JHSF EMPREENDIMENTOS VILLAGE 01 LTDA
Responsável Técnico:	JOSÉ FRANCISCO SBALCHIERO DOS SANTOS
CREA/CAU Nº:	5062645927
Área Total:	10877,85
Ocupação:	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócio
Risco (Carga de Incêndio):	Médio
Altura:	14,00
Nº de Pavimentos:	0

2. Dados do Requerimento

Data do Protocolo de Requerimento: 14/07/2022

Requerimento do Interessado:

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3280567**

Venho por meio deste pleito, com foco na laje de cobertura – RoofTop, solicitar a Vossa Senhoria “não considerar o nível deste pavimento (RoofTop), com 14,00 m, na medição da altura da edificação”. Tal objetivo visa implementar as medidas de segurança contra incêndio e o dimensionamento das saídas de emergência com altura da edificação igual a 10,50 m.

Em função das características do “RoofTop” que serão descritas em documento anexo, fundamento o pleito desta CTUI, que por similaridade, esta laje possui as mesmas características de um pavimento “duplex” de ocupação A-2, residencial.

Com foco, na boa engenharia de estruturas, sistemas prediais e de proteção e combate a incêndios, e também nas renomadas práticas Internacionais, venho, até esta distinta e experiente Comissão Técnica de Última Instância do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP, apresentar as medidas de segurança compensatórias que serão previstas no projeto do “FAMILY OFFICES”, no endereço: Estrada Municipal, 1600 - Boa Vista Village – Área Rural, Porto Feliz – SP; pleiteando assim que seja, por V. S.^a, avaliado e autorizado o conceito global da edificação, conforme parâmetros e conceitos científicos, em que abordaremos o tópico (pedido) fundamental à segurança plena das pessoas que ocuparão a edificação, propondo as medidas de segurança relacionadas abaixo a fim de serem avaliados e validados por V. S.^a:

1. Sistema de Chuveiros Automáticos;
2. Detecção e Alarme de Incêndio;
3. Claraboia de extração natural de fumaça, automatizada por sistema de detecção do tipo BEAM DETECTOR no átrio.

3. Conclusão da Comissão Técnica

1. A edificação avaliada possui Projeto Técnico nº 179278/3540606/2021, ocupação principal divisão “D-1”, carga-incêndio 700 MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/19, risco médio, conforme tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018, área analisada 10.877,85 m², altura 14,00 m.
2. O responsável em suma, solicita que seja analisada a situação do pavimento “rooftop” não considerando o nível desse pavimento na altura da edificação, que por similaridade, essa laje tenha considerada as mesmas características de um pavimento “duplex” de ocupação A-2, residencial.
3. O interessado apresenta como proposta de medidas de segurança compensatórias: o sistema de chuveiros automáticos; detecção e alarme de Incêndio e a existência de claraboia de extração natural de fumaça, automatizada por sistema de detecção.
4. Com base no exposto a comissão decide pelo indeferimento do pedido, considerando que os argumentos apresentados não justificam o não-atendimento à legislação vigente quanto ao tipo de escada de emergência a ser adotada conforme Instrução Técnica 11/2019, a qual possui a finalidade de garantir a segurança dos ocupantes da edificação durante o escoamento desses, em caso de incêndio. Foi levado ainda em consideração, a ocupação apresentada (local de reunião de público no “rooftop”) do piso mais elevado, e os demais itens de comuniqué-se de análise regular, como a presença de um átrio na edificação, ou não atendimento de compartimentação a serem avaliados ainda para validação e aprovação do projeto, conforme Parte 7 da Instrução Técnica 15/2019 ou Instrução Técnica 09/2019, e quando isso ocorrer, podem vir a ser exigidos sistemas, que nesse momento, o interessado propõe como compensatórios.

4. Homologação

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3280567**

O Comandante do Corpo de Bombeiros homologou a conclusão da CTUI Nº 3280567.

Porto Feliz, 7 de Outubro de 2022

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".